

**PROJETO DE LEI 01-0377/2002, do Vereador William Woo.**

**Autores atualizados por requerimento:**

Ver. RICARDO TEIXEIRA (PROS)

Ver. CONTE LOPES (PP)

Ver. WILLIAM WOO (PSDB)

"Dispõe sobre o treinamento no atendimento de emergência a vítimas de morte súbita cardíaca nas escolas públicas e particulares no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Ficam obrigadas as instituições de ensino público e particular, a incluir em seus currículos o treinamento dos procedimentos e técnicas de atendimento de emergência à vítimas de morte súbita cardíaca, com alunos maiores de 9 anos de idade, no âmbito do Município de São Paulo;

Parágr. 1º - Para o cumprimento do disposto no caput, esses responsáveis deverão ser treinados em cursos de "suporte básico de vida", sob supervisão médica, em programas credenciados que sigam as normas e recomendações da Aliança Internacional dos Comitês de Ressuscitação (ILCOR), na qual o Brasil tem a sua representatividade através do Conselho Nacional de Ressuscitação (CNR);

Parágr. 2º - O exercício dessa responsabilidade não desautoriza a atuação dos médicos presentes no local;

Art. 2º - O Poder Público Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de de 2002. Às Comissões competentes."